

## **EDITAL REPUBLICADO PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTOPARANÁ/Nº 02/16**

### **PESQUISA DE DADOS CADASTRAIS, ANÁLISE E DECISÃO AUTOMÁTICA DE PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO**

A Agência de Fomento do Paraná S.A – FOMENTO PARANÁ, torna público que às **14h00min** do dia **20/12/2016**, em sala própria, sito na Av. Vicente Machado, 445, 3º andar, centro, em Curitiba-Paraná, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO"**, para contratação de solução integrada, informatizada, com instalação, treinamento, manutenção, suporte e atualização, para software de busca de informações/dados de Certidões Negativas/Positivas de órgãos públicos e similares, inclusive da Fomento Paraná, de Crédito (órgãos de proteção ao crédito) junto às fontes obrigatórias listadas, conforme detalhamento constante no Anexo I deste Edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, pelos demais dispositivos aplicáveis, subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos. Também se aplicam nesta licitação as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, relativamente aos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

### **1. DA LICITAÇÃO**

- 1.1. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de solução integrada, informatizada, com instalação, treinamento, manutenção, suporte e atualização, para software de busca de informações/dados de Certidões Negativas/Positivas de órgãos públicos e similares, inclusive da Fomento Paraná, de Crédito (órgãos de proteção ao crédito) junto às fontes obrigatórias listadas, conforme especificações descritas nos termos deste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**.
- 1.3. Tipo: **MENOR PREÇO PARA LOTE ÚNICO**.
- 1.4. Preço Máximo Admitido para o Lote Único: **R\$ 237.460,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais)**.
- 1.5. **Data:** 20/12/16 – Horário: **14h00min**.
- 1.6. **Local:** Av. Vicente Machado, nº 445, 3º andar, Centro, Curitiba/PR.

### **2. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**

- 2.1. Os atos de Pregão ocorrerão na Sala de Licitações da FOMENTO PARANÁ, localizada na Av. Vicente Machado, 445, 3º andar, Centro, Curitiba – PR.
- 2.2. Para fins de credenciamento, os representantes das Licitantes interessadas em participar deste Pregão deverão se apresentar junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço mencionado no subitem 2.1, até a hora limite de 14h00min.
- 2.3. Os representantes interessados deverão comparecer **PESSOALMENTE**, munidos de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante), tudo isto apresentado fora dos envelopes de proposta de preços ou documentos de habilitação;
  - 2.3.1. Como documento válido de indicação para credenciamento será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida (modelo de Instrumento Particular de Procuração – Anexo III), outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada;
  - 2.3.2. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação através de cópia autenticada do contrato social e ou outro documento constitutivo;
  - 2.3.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, e documento de identidade.
- 2.4. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão.

- 2.5. A não apresentação, incorreção de documentos de credenciamento ou ausência de representante não importará na desclassificação da proposta; contudo fica impedida a apresentação de lances verbais e manifestações em nome da Licitante durante a sessão do Pregão.
- 2.6. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo, estando ausente, será reputada sua desistência a prática do(s) ato(s). Os atos praticados durante a sua ausência não serão, em hipótese alguma, refeitos ou revistos, sendo considerados convalidados. O retorno posterior do representante não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

### **3. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA**

- 3.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que preencham as condições e requisitos deste Edital.
- 3.2. O envelope nº 1 deverá conter a proposta de preço para o lote único, que consistirá no preenchimento do Anexo IV do presente Edital, ou documento similar emitido pela Licitante, que contemple todos os indicativos descritos em tal Anexo;
  - 3.2.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço para o lote único e não será permitida, em hipótese alguma, proposta que não contemple todos os itens constantes no lote único.
- 3.3. A proposta apresentada deverá expressar o preço a ser executado pela licitante vencedora, em reais, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, observados o Preço Máximo Admitido para o Lote Único e a separação de valores por item, conforme item 11, Anexo I do presente Edital.
- 3.4. Nas propostas e nos lances que forem ofertados, deverão estar incluídas todas as despesas administrativas, bancárias, IOF, comissões, lucro e demais custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, especialmente tributos, impostos, encargos da seguridade social e trabalhistas incidentes, transporte, fretes, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas adicionais.
- 3.5. No julgamento das propostas será considerada vencedora a Licitante que apresentar **o menor preço para o lote único.**
- 3.6. Constará da proposta, o prazo de validade, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope.
- 3.7. Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará a Licitante nos termos de sua proposta.
- 3.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.9. A apresentação de uma proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e que obteve informações e esclarecimentos sobre eventuais dúvidas, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram fazê-la de modo satisfatório.

### **4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 1 (PROPOSTA) E Nº 2 (HABILITAÇÃO)**

- 4.1. A sessão pública para a entrega dos envelopes ocorrerá simultaneamente ao credenciamento dos representantes, na data, horário e local estabelecidos nos itens 1.5 e 1.6 deste edital.
- 4.2. Aberta a sessão, e antes da entrega dos envelopes, os interessados ou seus representantes deverão apresentar DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, separada dos envelopes Habilitação e Proposta, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sem a qual os envelopes não serão recebidos.
- 4.3. A proposta e a documentação deverão ser acondicionadas em envelopes distintos, devidamente fechados.
- 4.4. Na face externa dos envelopes deverá constar:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº FOMENTO  
PARANÁ/LIC/02/16**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**NOME DA LICITANTE/RAZÃO SOCIAL/NOME  
FANTASIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº FOMENTO  
PARANÁ/LIC/02/16**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**  
**NOME DA LICITANTE/RAZÃO SOCIAL/ NOME  
FANTASIA**

- 4.4.1. O envelope nº 1 (proposta) deverá conter a proposta da Licitante, para o lote único, obedecidos os critérios constantes no Título nº 3 deste edital;
- 4.4.2. O envelope nº 2 (habilitação) deverá conter a documentação descrita no Anexo V deste edital, devidamente atualizada, em originais ou cópias autenticadas, ou ainda, conforme item 16.7;
- 4.5. A Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será INABILITADA.
- 4.6. Somente poderão participar do Pregão, Licitantes que atendam todos os requisitos deste edital e que:
- 4.6.1. Não se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, em processo de dissolução, fusão, cisão, liquidação ou de incorporação, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.6.2. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração;
- 4.6.3. Não estejam organizadas em consórcio;
- 4.6.4. Não mantenham sociedade ou participação com servidor, empregado ou dirigente ligado ao órgão envolvido no certame;
- 4.6.5. Não estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005);
- 4.6.6. Não estejam constituídas na forma de cooperativa de trabalho.

## **5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- 5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.
- 5.2. No início da sessão a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será declarada mediante a apresentação da DECLARAÇÃO (Anexo II), separada dos envelopes Habilitação e Proposta.
- 5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 123/06);
- 5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 123/06).

## **6. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA)**

- 6.1. A abertura dos envelopes ocorrerá na própria sessão pública de entrega dos mesmos, tão logo encerrados os trabalhos de credenciamento e conferência inicial.
- 6.2. Na presença dos seus representantes e das demais pessoas que queiram assistir à sessão pública, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas das Licitantes credenciadas;
- 6.2.1. Após serem abertos os envelopes, as propostas serão analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e por todos os representantes das Licitantes;

- 6.2.2. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito e fundamentado pelo Pregoeiro.

## 7. DA ANÁLISE, OFERECIMENTO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.1. Para fins de julgamento das propostas serão consideradas as ofertas apresentadas pelas Licitantes, para o lote único, em conformidade com o modelo do Anexo IV deste Edital.
- 7.1.2. O Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade das propostas, levando-se em consideração a especificação do objeto ofertado em relação à definida neste Edital e seus Anexos.
- 7.1.3. Verificando-se, no curso do exame feito, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital, a Licitante será desclassificada.
- 7.1.4. Será classificada, pelo Pregoeiro, a proposta da Licitante que ofertar o **menor preço para o lote único** licitado, e as demais propostas que estejam com percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso IV, artigo 58, Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 7.1.5. Caso não haja, no mínimo, três propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas, conforme disposto no inciso V, artigo 58, Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 7.1.6. Havendo empate entre duas ou mais Licitantes conforme disposto no item 7.1.5, as mesmas serão classificadas sem distinção, procedendo-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.1.7. Às Licitantes classificadas conforme estabelecido nos subitens 7.1.4, 7.1.5 ou 7.1.6, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelos demais Licitantes.
- 7.1.8. A ausência de representante credenciado da Licitante na fase de lances verbais ensejará a consideração, pelo Pregoeiro, do valor constante da proposta como o último valor ofertado pela mesma.
- 7.1.9. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta classificada de maior preço e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura de oferta.
- 7.1.10. Quando da sucessão de lances, o Pregoeiro poderá estabelecer o montante mínimo de redução em cada lance.
- 7.1.11. A desistência do representante credenciado em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante representada da etapa de lances verbais e na manutenção do valor apresentado pela mesma, para efeito de classificação das propostas para o lote em disputa.
- 7.1.12. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço para o lote único**.
- 7.1.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a Licitante às sanções administrativas constantes deste edital.
- 7.1.14. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.1.15. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.1.16. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado conforme regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, da seguinte forma:
- 7.1.16.1. Encerrada a etapa de lances, pregoeiro e equipe de apoio verificarão a condição da Licitante melhor classificada encontrar-se no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.1.16.2. Caso se constate que a Licitante melhor classificada tenha declarado ostentar um desses regimes, o Pregoeiro informará aos participantes e dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao valor e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;

- 7.1.16.3. Caso se constate que a Licitante melhor classificada não tenha declarado ostentar o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se há registro de lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada e que sejam lances de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.1.16.4. Se não houver microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada, não se caracteriza o empate ficto previsto no artigo 44, parágrafo 2º da lei Complementar nº 123/2006. Portanto o Pregoeiro informará aos participantes e dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.1.16.5. Se houver microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada, o Pregoeiro irá fazer convocação nominal da microempresa melhor classificada nessa condição, para exercer seu direito de preferência, em lance único e inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, improrrogáveis. Caso a ME ou EPP convocada não se manifeste nesse tempo haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação;
- 7.1.16.6. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada ofertar lance inferior ao lance vencedor, o Pregoeiro dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao valor ofertado e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.1.16.7. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada declinar do direito ou não manifestar seu lance no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as ME ou EPP remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 7.1.16.8. Caso a ME ou EPP convocada não se manifeste nesse tempo haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação.

## **8. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 (HABILITAÇÃO) E DO JULGAMENTO FINAL PELO PREGOEIRO**

- 8.1. De acordo com o que estabelece o inciso XI do artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das Licitantes, até a 3º (terceira) melhor classificada para o lote único, os quais serão analisados iniciando-se pela Licitante melhor classificada, para comprovação de que apresentou toda a documentação exigida.
- 8.2. As empresas participantes estarão obrigadas a apresentar os documentos exigidos, sob pena de inabilitação deste certame e, caso constate-se serem inverídicos os documentos apresentados serão tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 8.3. Quando o Pregoeiro constatar que a Licitante que ofertou o **menor preço para o lote único** desatendeu às exigências habilitatórias, examinará a oferta subsequente verificando sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 8.3.1. Na hipótese acima o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido o **menor preço para o lote único**.
- 8.4. Atendidas as exigências e regras editalícias, será declarada habilitada a Licitante que ofertou o **menor preço para o lote único** e atendeu às exigências habilitatórias;
- 8.4.1. A fim de assegurar a aderência do objeto ofertado pela Licitante declarada habilitada, com o detalhamento constante no Anexo I deste Edital, o Pregoeiro instituirá Comissão Técnica incumbida de realizar tal verificação, inclusive promovendo as diligências de que trata o item 16.8 deste Edital;
- 8.4.2. Constatado o atendimento pleno às regras editalícia e, verificado que o objeto é aderente ao detalhamento constante no Anexo I deste Edital, será declarada vencedora a Licitante que ofertou o **menor preço para o lote único**, sendo a ela adjudicado o objeto da licitação, desde que superadas questões recursais, se houver.
- 8.5. Para fins deste Pregão, não terá aplicabilidade o disposto no inciso XIV, do artigo 4º, da Lei 10.520/02, tendo em vista que FOMENTO PARANÁ não utiliza o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou sistemas semelhantes, devendo as Licitantes apresentar todos os documentos exigidos nos itens e subitens do Título nº 4 deste Edital, sob pena de inabilitação.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação, no prazo de 01 (um) dia útil, conforme artigo 54, inciso III da Lei Estadual 15.608/07. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **10. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

- 10.1. Os recursos para a execução do objeto são oriundos de Fonte Orçamentária Própria, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira constante do processo administrativo SID nº 14.205.950-9.

## **11. DA CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. Homologado o procedimento, será formalizado contrato, de acordo com o modelo constante do Anexo VII, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante aditamento, a critério da FOMENTO PARANÁ, observados os limites legais estabelecidos pela Lei de Licitações.
- 11.2. A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no título 13 deste Edital.
  - 11.2.1. Esgotado o prazo estipulado no subitem 11.2 sem aposição das correspondentes assinaturas no instrumento formal do contrato, presumir-se-á desistência da Licitante vencedora de celebrar o contrato.
- 11.3. A não assinatura do contrato por desistência, inclusive presumida, da Licitante vencedora, ou por motivo a ela atribuído, acarretará as seguintes consequências:
  - 11.3.1. Perda de todos os direitos da Licitante vencedora com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;
  - 11.3.2. Se a Licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação proceder à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente;
  - 11.3.3. À Licitante convocada na ordem subsequente, que não aceitar a contratação, não se aplicam as sanções do subitem 11.3.1.
- 11.4. Decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 11.5. Uma vez assinado o termo de contrato, o objeto contratado estará sujeito à fiscalização durante toda vigência do contrato;
  - 11.5.1. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder da FOMENTO PARANÁ de rejeitar objetos ou serviços prestados pela contratada, caso seja constatado que a suas especificações não se coadunem com as exigências previstas neste Edital e anexos.
- 11.6. Caso a Licitante vencedora se recuse a formalizar a entrega do objeto dentro dos prazos acordados, sem justificativa por escrito e aceita por esta FOMENTO PARANÁ, estará incurso nas penalidades seguintes, bem como acarretará a decadência do direito de fornecimento, não afastando ainda a adoção de outras medidas legais aplicáveis ao caso:
  - 11.6.1. Perda de todos os direitos da Licitante vencedora com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;
  - 11.6.2. MULTA, no valor correspondente ao percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da adjudicação, por dia de atraso na entrega do objeto, até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estabelecido;

- 11.7. Findo os prazos a que se refere o item 11.6.1 sem que a adjudicatária tenha entregue o objeto, aplicar-se-á nova multa, cumulativa com a anterior, de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, podendo, a critério da FOMENTO PARANÁ, ser cancelado o contrato de fornecimento e a disponibilidade financeira, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.
- 11.8. Na ocorrência da hipótese descrita acima o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a mesma declarada vencedora e apta ao fornecimento.
- 11.9. O fornecimento decorrente deste procedimento poderá ser alterado unilateralmente pela FOMENTO PARANÁ, ou por acordo das partes, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 11.10. A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual até de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento, conforme previsão contida no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no § 1º inciso II do artigo 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 11.11. A rescisão, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como, suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos artigos 129 e 130 da Lei estadual nº 15.608/2007 e pelo contido no presente Edital.
- 11.11.1. À Licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem 11.6;

## **12. DA GARANTIA**

- 12.1. A fim de garantir a fiel observância dos serviços prestados e dos termos do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, representada por Moeda Corrente do País, Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.
- 12.2. A garantia, prestada em moeda corrente ou em títulos da dívida pública, será devolvida logo após o correto e pleno cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;
- 12.2.1. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela FOMENTO PARANÁ.
- 12.3. Na hipótese de renovação contratual, a garantia deverá ser atualizada e apresentada à FOMENTO PARANÁ, no mesmo prazo e percentual estabelecido no item 12.1 deste instrumento.
- 12.4. O não cumprimento da exigência prevista nos itens 12.1 e 12.3 ensejará a aplicação das penalidades previstas no Título 13 deste instrumento.

## **13. DAS PENALIDADES**

- 13.1. Pelas infrações decorrentes do fornecimento assumido com a FOMENTO PARANÁ, garantida a Defesa Prévia, as Licitantes estarão sujeitas às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e nas demais normas pertinentes.
- 13.2. Aos Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, assim como às empresas contratadas, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, além das demais sanções penais e civis, previstas em lei:

- 13.2.1. **Advertência:** será aplicada nos casos de conduta que prejudique o andamento do procedimento da licitação e/ou da contratação;
- 13.2.2. **Multas:** As multas poderão ser aplicadas dentre outros motivos a quem:
- Não mantiver sua proposta;
  - Apresentar declaração falsa;
  - Deixar de apresentar documentos na fase de saneamento;
  - Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução/entrega do objeto contratado.
- 13.2.2.1. A **multa de mora** será de 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato (ou, antes da contratação, do valor total mensal estimado, item 1.4 do edital), ou da parcela em atraso, por dia de atraso, até 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, sem que o fornecimento tenha sido regularizado, a multa de mora passa a ser no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 13.2.2.2. A **multa compensatória/rescisória** será de 10% (dez por cento) do valor correspondente ao somatório das parcelas vincendas, calculadas ao valor da parcela vigente na data da rescisão;
- 13.2.2.3. Qualquer multa aplicada será descontada dos valores a serem pagos à empresa infratora ou descontados da garantia, se já prestada. Caso não existam valores a receber, a empresa infratora será notificada a quitá-la junto a Fomento Paraná, sendo que se não o fizer nos prazos estabelecidos, o respectivo débito será executado judicialmente;
- 13.2.3. **Suspensão:** A suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pode ser aplicada à licitante que:
- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - não mantiver sua proposta;
  - abandonar a execução do objeto contratado;
  - incorrer em inexecução contratual;
- 13.2.3.1. A aplicação da penalidade de suspensão observará o prazo de duração entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos e implicará em impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade que a aplicou, sendo que seus efeitos estendem-se às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios; bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas.
- 13.2.4. **Declaração de Inidoneidade:** A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Governador do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, produzindo seus efeitos perante a Administração, a quem:
- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - apresentar documento falso;
  - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude, ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidas na Lei Federal nº 8.158/91;
  - tenha sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei;
  - fizer declaração falsa quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada má-fé.
- 13.3. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, em que se assegure ampla defesa, observadas, ainda, as disposições constantes nos artigos 160, 161 e 162 da Lei Estadual de Licitações nº 15.608/07.
- 13.3.1. Caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



#### **14. DOS RECURSOS**

- 14.1. Qualquer Licitante poderá, após declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na ata da sessão.
- 14.2. Ao recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.3. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto na Lei Federal 10.520/02, bem como no contido no Capítulo V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no Artigo 58 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 14.4. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes durante a sessão do Pregão importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.
- 14.5. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoantes aos dispositivos deste edital, importará tão somente a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do art. 94 § 7º, da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 14.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

#### **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação à FOMENTO PARANÁ, da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços, com indicação dos dados para depósito (nº do Banco, nº da Agência, nº da conta corrente) observada a seguinte composição:
  - 15.1.1. 20% (vinte por cento) do valor da implantação em até 30 (trinta) dias após a entrega do Desenvolvimento da solução, observado item 15.1.1, Anexo I;
  - 15.1.2. 40% (trinta e cinco por cento) do valor da implantação em até 30 (trinta) dias após a homologação da implantação, observado item 15.1.2, Anexo I;
  - 15.1.3. 40% (trinta e cinco por cento) do valor da implantação em até 30 (trinta) dias após a realização dos treinamentos da solução entregue, observado item 15.1.3, Anexo I.
- 15.2. Ultrapassada as etapas de homologação e treinamento, e tendo a Contratada recebido o aceite da Fomento Paraná, considerar-se-á a solução operando em ambiente de produção. A Contratada fará jus, então, ao pagamento mensal de valores relativos à prestação dos serviços de busca de informações/dados, correspondendo o faturamento ao produto obtido pela multiplicação da quantidade de buscas de informações/dados efetivamente realizadas, pelo valor unitário de cada busca de informações/dados.
- 15.3. O valor a ser pago por uma transação/consulta, obedecerá ao critério exemplificado nos itens 1.6.1 e 1.6.2, Item 1, Anexo I deste Edital.
- 15.4. Para que ocorra o pagamento nos prazos estabelecidos nos itens 15.1 e 15.2, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Aplicam-se à execução desta contratação as disposições constantes na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e nas demais normas pertinentes.
- 16.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 16.3. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, sendo necessária a comprovação de que o subscritor tem poderes para tal delegação. Em sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social e documento de identidade.
- 16.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa Licitante.
- 16.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.6. Não será concedido prazo para apresentação dos documentos exigidos e não anexados e/ou não inseridos nos envelopes correspondentes; sendo possível, no entanto, a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que a licitante possa satisfazer as exigências no prazo de até 2 (duas) horas (artigo 85, § 2º, da Lei Estadual de Licitações).
- 16.7. Em caso de apresentação de cópias de documentos não autenticadas em cartório, estas poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, por ocasião da apresentação imediata dos documentos originais, quando solicitados.
- 16.8. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências que julgar necessárias à análise das propostas, da documentação, de amostras ou do objeto a ser fornecido, devendo as Licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado este do recebimento da convocação.
- 16.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação de acordo com o artigo 5º, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 16.10. Se no curso das sessões alguma Licitante já se considerar sem condições para continuar na disputa e desejar ausentar-se do certame, solicita-se que a mesma assine termo de aceitabilidade da sessão e desistência de recursos.
- 16.11. Da(s) reunião(ões) lavrar-se-á(ão) ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá(ão) ser assinada(s) pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 16.12. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e Equipe de Apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na retomada da sessão para o prosseguimento dos trabalhos.
- 16.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição àqueles requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 16.14. Em caso de envelopes enviados pelo correio e/ou qualquer outra modalidade que não a presencial, deverá o licitante comparecer na data e horário da sessão pública do pregão, respeitado o item 2 do presente edital, sob pena de aplicação dos itens 2.5 e 2.6 do Edital.
- 16.15. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:
  - I - Detalhamento do Objeto da Licitação;
  - II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
  - III - Modelo de instrumento particular de procuração para representante;
  - IV - Modelo de Proposta de Preço – Envelope nº 1;
  - V - Documentos de Habilitação – Envelope nº 2;
  - VI - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Nº 8.666/93;
  - VII - Modelo de Contrato de Prestação de Serviços.
- 16.16. Quaisquer dúvidas sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consultas, por escrito, ao Pregoeiro - Setor de Compras, Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A, situada na Av. Vicente

Machado, nº 445, 3º andar – Curitiba/PR, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas e tornadas públicas a todos os interessados, no endereço eletrônico: [www.fomento.pr.gov.br](http://www.fomento.pr.gov.br) link Editais e Licitações;

- 16.16.1. Não sendo feito nesse prazo pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à Licitante o direito a qualquer reclamação posterior.
- 16.17. Todos os interessados, antes da formulação de suas propostas, devem acessar a página referida no item 16.16, para inteirar-se de possíveis alterações, questionamentos/respostas e/ou esclarecimentos em torno deste edital, pois não poderão alegar desconhecimento em relação aos mesmos.
- 16.18. Informações complementares, assim como a retirada do Edital poderão ser obtidas junto a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., Av. Vicente Machado, 445 – 3º andar - Curitiba – PR - TEL.: (41) 3235-7559, ou pelo e-mail: [licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br](mailto:licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br)

Curitiba, 02 de dezembro de 2016.

LUCIANO MARTINS DE OLIVEIRA  
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E DE PESSOAS

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTOPARANÁ/Nº02/16**  
**DETALHAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1. OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de solução integrada, informatizada, com instalação, treinamento, manutenção, suporte e atualização, para software de busca de informações/dados de Certidões Negativas / Positivas de órgãos públicos e similares, inclusive da Fomento Paraná, de informações de Crédito (junto à órgãos de proteção ao crédito, fontes tarifadas) junto às fontes obrigatórias elencadas na tabela do Item 7, Anexo I, deste Edital.
- 1.2. A solução integrada deve realizar a busca de informações/dados conforme supracitado, retornando o conteúdo da referida pesquisa, ou seja, com a captação do conteúdo da tela e transcrição deste no arquivo de integração, contendo todos os dados apresentados na tela como se fosse uma consulta via web junto às referidas fontes obrigatórias;
  - 1.2.1. No caso de fontes ou *bureaus* de mercado tarifados, a exemplo consulta em órgãos de proteção ao crédito, a Fomento Paraná arcará com os custos advindos de tais consultas por intermédio de processos próprios de contratação.
- 1.3. A solução integrada auxiliará a FOMENTO PARANÁ a transformar informações em tomada de decisão, aumentando a eficiência operacional, reduzindo perdas e mitigando possíveis riscos, inclusive de fraude;
- 1.4. A solução deve permitir o controle de acesso às informações e funcionalidades, com previsão inicial de pelo menos 10 (dez) usuários simultâneos.
- 1.5. A quantidade de transações/consultas, considerando-se CPFs e CNPJs, a ser realizada mensalmente está estimada em 4.000 (quatro mil) transações/consultas.
- 1.6. Para cada documento CPF ou CNPJ consultado, independente da quantidade de *bureaus* ou *sites* consultados para aquele documento, conforme lista de fontes obrigatórias, deverá ser tarifada uma única transação/consulta, conforme exemplos a seguir:
  - 1.6.1. Se a regra “X” estabelecer parâmetro determinando que um número de CPF seja consultado nas fontes PGFN (1), SCPC (2) e SEFA/PR(3), uma única tarifa será cobrada por esta transação/consulta do CPF, nas três 03 (três) fontes de consulta;
  - 1.6.2. Se a regra “Y” estabelecer parâmetro determinando que um número de CNPJ seja consultado nas fontes PGFN(1), SCPC(2), FGTS(3), CADIN/PR(4), CND Fomento Paraná(5) e SEFA/PR(6), uma única tarifa será cobrada por esta transação/consulta do CNPJ, nas 06 (seis) fontes de consulta.

**2. RECURSOS E ACESSO A FONTES DE INFORMAÇÕES:**

- 2.1. A solução integrada deve permitir também o acesso via *web* em tempo real de consulta.
- 2.2. Acessar fontes de informações públicas e não tarifadas, seja esse acesso sem a existência de códigos de verificação ou com a necessidade de informar um *CAPTCHA* (*Completely Automated Public Turing test to tell Computers and Humans Apart*), ou outras tecnologias similares, bem como fontes controladas e tarifadas, especificadas junto às fontes de consultas mínimas obrigatórias listadas.
- 2.3. Disponibilizar de forma simples e rápida a inclusão de novas fontes de informação (*bureau*), diferentes daquelas elencadas na tabela do item 7, do Anexo I deste Edital, caso haja necessidade de consulta de uma nova fonte pela Fomento Paraná.
- 2.4. Registrar e disponibilizar em consultas e relatórios, os códigos de controle/autenticação disponibilizados pelas fontes públicas para eventual autenticação das consultas anteriormente realizadas.
- 2.5. Para uma determinada rotina de consulta, suportar a parametrização da sequência das fontes a serem consultadas com inclusão de rotina de contingência para os casos de indisponibilidade de quaisquer das fontes relacionadas à rotina.
- 2.6. Disponibilizar, como recurso extra, a busca e coleta de dados em lote (*batch*).
- 2.7. Quanto à situação cadastral, a solução integrada deve permitir, além da visualização gráfica, a exportação dos resultados consolidados das análises em arquivos em formato de impressão extensão PDF e HTML, no mínimo.
- 2.8. Os resultados consolidados, quando exportados para armazenamento na Fomento Paraná, serão hospedados em SGBD Oracle 11G.

### 3. REQUISITOS FUNCIONAIS:

- 3.1. A solução integrada deve possibilitar a configuração de acessos às diferentes funcionalidades e informações permitindo:
  - 3.1.1. Cadastramento de regras e criação de usuários;
  - 3.1.2. *Workflow*;
  - 3.1.3. Configuração de relatórios (html/pdf).
- 3.2. A solução integrada deve possibilitar a configuração de diferentes regras de negócio por meio de funcionalidades que permitam:
  - 3.2.1. Cadastramento *on line* de regras de negócio (consultas pré-definidas), conforme o tipo e quantidade de consultas que serão realizadas para cada produto de crédito da Fomento Paraná;
  - 3.2.2. Criação de novas regras, ou seja, modificação das fontes de informação a serem acessadas;
  - 3.2.3. Permissão de modificação imediata ou pré-programada de regras de negócios;
  - 3.2.4. Registro das alterações efetuadas nas regras de negócio.

### 4. REQUISITOS TÉCNICOS:

- 4.1. A fornecedora da solução deverá construir e publicar o meio de comunicação com a Fomento Paraná, cujo padrão da interface deve ser Web Service.
- 4.2. A fornecedora da solução deverá fornecer o WSDL (*Web Services Description Language*) à Fomento Paraná e os retornos das pesquisas em formato XML (conforme modelos constantes no item 8 deste Anexo), sendo os parâmetros de retorno fornecidos pela Fomento Paraná, sendo no mínimo, o seguinte:
  - 4.2.1. Retorno esperado de *bureaus* tarifados: ser capaz de trazer de forma integrada todos os dados fornecidos pelo referido *bureau* conforme disponibilizado para cada relatório daquele *bureau*;
  - 4.2.2. Retorno esperado de fontes públicas e internas (as acessadas diretamente em sistema da Fomento Paraná): ser capaz de trazer de forma integrada todos os dados fornecidos na referida consulta, disponibilizados como se fosse uma consulta web nessa fonte.
- 4.3. Deve ser fornecido pela fornecedora da solução endereço do *webservice* em homologação com os mesmos serviços, métodos e parâmetros do ambiente de produção.
  - 4.3.1. A hospedagem do serviço é de responsabilidade da contratada, cabendo a mesma a disponibilização e manutenção da infraestrutura. A Fomento Paraná deverá possuir acesso aos métodos do serviço publicado.
- 4.4. Permitir consulta livre, não tarifada, à base de dados das consultas anteriormente realizadas, de forma a permitir que seja buscado o histórico de todas as consultas (conteúdo) realizadas para um determinado documento a qualquer tempo.
- 4.5. Permitir consulta não tarifada a documentos consultados em período inferior a 5 dias (Reaproveitamento de consultas anteriormente realizadas).

### 5. FLUXO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 5.1. A solução deverá contemplar acesso integrado com o *front-end* da Fomento Paraná (FomentoNet) para a realização das consultas de informações/dados nos órgãos públicos e de proteção ao crédito dos envolvidos nas propostas de financiamento internalizadas na Fomento Paraná, tanto de pessoas físicas (CPF) quanto de pessoas jurídicas (CNPJ).
- 5.2. O sistema *front-end* da Fomento Paraná (FomentoNet) será responsável por realizar a captura das propostas para análise de crédito, bem como informações das fontes internas.
- 5.3. A solução selecionará a regra de negócio a ser aplicada e realizará, por meio das integrações entre sistemas, a busca de informações em fontes externas.
- 5.4. A solução deverá retornar o resultado consolidado das informações acessadas, com todo o conteúdo que a fonte informar na consulta realizada via web, conforme mencionado no item 4.2. deste anexo.
  - 5.4.1. Como exemplo, também demonstrado no item 8 a seguir (modelos de XML), a solução deverá acessar os sites constantes na lista dos itens 7 e 9 a seguir, seja para um documento CPF ou CNPJ informado pelo *front-end* da Fomento Paraná, e retornar o resultado da consulta realizada em tal endereço, informando se a consulta foi realizada com sucesso ou não (criando um código para retorno com sucesso e havendo emissão da certidão, outro código para retorno com sucesso mas não havendo emissão da certidão, e outro código para consulta sem sucesso), bem como, capturando os dados retornados na consulta, como, data e hora da consulta, códigos de verificação daquela certidão emitida, bem como, todo o texto informado no retorno dessa consulta, seja ele informado diretamente na tela da consulta ao referido site (em html, como ocorre em consulta ao TRF, PGFN) ou caso a certidão seja emitida gerando um arquivo PDF (como ocorre em consulta a SEFA/PR e TST).
  - 5.4.2. Já no caso de consultas em *bureaus* tarifados, como a SERASA e SCPC, esta comunicação se dará pelo

modelo de string de dados fornecido pelo referido *bureau*, no entanto, a contratada deverá enviar para o *front-end* da Fomento Paraná em arquivo XML todas as informações disponibilizadas por esses *bureaus* via *string* de dados.

- 5.5. O tempo máximo aceito dessa reposta / resultado é de 2 minutos por documento consultado.
- 5.6. O nível de disponibilidade mínima dos serviços deve ser de 95%. A contratada deverá comprovar através de relatórios mensais. Em caso de descumprimento do referido nível serão aplicadas as seguintes penalidades:
  - 5.6.1. Quando o percentual for inferior a 94% (inclusive) será aplicada penalidade de desconto na fatura mensal de consumo de 1% a cada percentual de indisponibilidade deduzidos de 100%, ou seja, se a disponibilidade do mês for de 94%, a multa aplicada será de 6% sobre o valor da fatura mensal, se a disponibilidade do mês for de 90%, multa de 10%, se a disponibilidade for de 60%, a multa será de 40%, e assim sucessivamente.
- 5.7. O sistema *front-end* da Fomento Paraná (FomentoNet) recepcionará as informações, fará a interpretação e encaminhará as propostas para análise manual e consequente tomada de decisão final, quando esta não puder ser tomada de maneira automática, pré-parametrizada.

## 6. IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Planejamento da implantação da solução.
- 6.2. Suporte irrestrito no cadastramento de regras.
- 6.3. Suporte irrestrito na definição e na formatação de relatórios personalizados.
- 6.4. Suporte irrestrito nas definições de níveis de acesso de usuários.
- 6.5. Testes de conectividade.
- 6.6. Treinamento de usuários e administradores envolvidos com a operacionalização da solução, conforme a quantidade citada no item 1.4 deste anexo.
- 6.7. Suporte irrestrito na definição, configuração e implantação de rotinas operacionais de expurgo de dados.
- 6.8. Suporte irrestrito na definição de rotinas operacionais de *backup* e *restore* de programas e parâmetros de configuração.
- 6.9. Suporte ao longo do contrato para correções/manutenções do sistema, com prazo máximo de resposta para a solução paliativa de 72 horas. Para manutenções no sistema o prazo para efetivação da implementação será acordado com a Contratante.
- 6.10. O suporte aqui citado deverá ocorrer, no mínimo, mediante disponibilização de contato telefônico com a equipe de suporte, e/ou abertura de ordens de serviço/chamados por sistema específico, caso haja, e/ou por e-mail.
- 6.11. Homologação e implantação.

## 7. TABELA DE FONTES DE CONSULTAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

FONTE	INFORMAÇÃO	PF	PJ
SERASA Experian	Consultar, via <i>login</i> e senha criados para a Fomento Paraná, contratante desse bureau de crédito, o conteúdo de relatórios de crédito da Serasa, como <i>Credit Bureau</i> , <i>Relato</i> , e outros.	S	S
SCPC Nacional (Boa Vista BVS)	Consultar, via <i>login</i> e senha criados para a Fomento Paraná, contratante desse bureau de crédito, o conteúdo de relatórios de crédito do SCPC, como Empresarial Completo, Pessoal Gold, e outros, via ACP – Associação Comercial do Paraná.	S	S
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ	Consultar no sitio da Receita Federal do Brasil a situação cadastral do CNPJ.	N	S
Comprovante de Situação Cadastral no CPF	Consultar no sitio da Receita Federal do Brasil a situação cadastral do CPF.	S	N
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	Consultar a emissão ou não da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, no sitio da Receita Federal do Brasil.	S	S

CADIN / PR – Cadastro Informativo Estadual – Secretaria da Fazenda do Paraná	Consultar a existência ou não de pendências registradas no CADIN do PR.	S	S
SEFA / PR – Receita Estadual do Paraná	Consultar a emissão ou não da Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, no sítio da Receita Estadual do Paraná.	S	S
FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	Consultar se o CNPJ possui cadastro regular ou não como empregador; e Consultar a emissão ou não do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, para fins de obtenção de financiamento.	N	S
Tribunal Superior do Trabalho – CNDT	Consultar a emissão ou não da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho.	N	S
Justiça Federal – Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF/4)	Consultar a emissão ou não da Certidão Regional, do tipo “Cível e Criminal”, no sítio do TRF/4.	S	S
Consulta Optantes – Simples Nacional	Consultar no sítio da Receita Federal se o CNPJ é optante ou não pelo Simples Nacional, bem como, extrair as demais informações da referida consulta.	N	S
CND da Fomento Paraná	Consultar a existência ou não da CND da Fomento Paraná em seu site.	S	S
Restrições FomentoNet da Fomento Paraná	Consultar a inscrição ou não no Restrições FomentoNet, sistema privado da Fomento Paraná (acesso por login criado especificamente).	S	S

## 8. MODELOS DE XML:

### Modelo de retorno em XML para CNPJ:

"

```

<REGISTRO>
  <HEADER-GERAL>
    <VERSAO>[nome da versão]</VERSAO>
    <CONSULTA>[registra uma codificação para a consulta realizada]</CONSULTA>
    <PROPOSTA>          </PROPOSTA>
    <DTMENSAGEM>[data no formato aaaammdd]</DTMENSAGEM>
    <HRMENSAGEM>[hora no formato hhmmss]</HRMENSAGEM>
    <ENTIDADE>[nome da empresa - Fomento Paraná] </ENTIDADE>
    <CENTRO-CUSTO>FOMENTO </CENTRO-CUSTO>
    <OPERADOR>[nome do operador que realizou a consulta] </OPERADOR>
    <FORMATO-SAIDA>S</FORMATO-SAIDA>
    <SIGLA-ORIGEM>          </SIGLA-ORIGEM>
    <OPCAO-CONSULTA>[codigo de opção/grupo de consulta]4</OPCAO-CONSULTA>
    <TPRESPOSTA> </TPRESPOSTA>
    <STATUS-RETORNO>          </STATUS-RETORNO>
  </HEADER-GERAL>
  <INFORMACOES-ADICIONAIS/>
  <CONSOLIDADO>
    <CONSOLS>
      <CONSOL>

```

```

    <CONSOL-DOCUMENTO>[numero do CNPJ consultado = numero do documento]</CONSOL-
DOCUMENTO>
    <CONSOL-CONSULTA>[código do órgão consultado]</CONSOL-CONSULTA>
    <CONSOL-DESC-CONSULTA>[nome do órgão consultado. Ex: SITUAÇÃO CADASTRAL NA RF]
</CONSOL-DESC-CONSULTA>
    <CONSOL-STATUS-RETORNO>[codigo do retorno da consulta, conforme tabela criada para tal: Ex: emitiu
a Certidao, usar cód. 1; nao foi possivel a emissao da certidao, pois cliente possui pendencia/restricao retorna cód 2;
erro de conexao, usar cod xx; retornou mensagem que nao foi possivel identificar, usar cod xx, e assim por diante, para
outra situação identificada]</CONSOL-STATUS-RETORNO>
</CONSOL>
<CONSOL>
    <CONSOL-DOCUMENTO>[numero do CNPJ consultado = numero do documento]</CONSOL-
DOCUMENTO>
    <CONSOL-CONSULTA>[código do órgão consultado]</CONSOL-CONSULTA>
    <CONSOL-DESC-CONSULTA>[nome do órgão consultado. Ex: SERASA RELATO] </CONSOL-
DESC-CONSULTA>
    <CONSOL-STATUS-RETORNO>[idem ao primeiro exemplo acima]</CONSOL-STATUS-RETORNO>
</CONSOL>
<CONSOL>
    <CONSOL-DOCUMENTO>[numero do CNPJ consultado = numero do documento]</CONSOL-
DOCUMENTO>
    <CONSOL-CONSULTA>[código do órgão consultado]</CONSOL-CONSULTA>
    <CONSOL-DESC-CONSULTA>[nome do órgão consultado. Ex: CERTIDAO NEGATIVA SEFA-PR]
</CONSOL-DESC-CONSULTA>
    <CONSOL-STATUS-RETORNO>[idem ao primeiro exemplo acima]</CONSOL-STATUS-RETORNO>
</CONSOL>
<CONSOL>
    <CONSOL-DOCUMENTO>[numero do CNPJ consultado = numero do documento]</CONSOL-
DOCUMENTO>
    <CONSOL-CONSULTA>[código do órgão consultado]</CONSOL-CONSULTA>
    <CONSOL-DESC-CONSULTA>[nome do órgão consultado. Ex: TRF/4 CIVEL-CRIMINAL]
</CONSOL-DESC-CONSULTA>
    <CONSOL-STATUS-RETORNO>[idem ao primeiro exemplo acima]</CONSOL-STATUS-RETORNO>
</CONSOL>
<CONSOL>
    <CONSOL-DOCUMENTO>[numero do CNPJ consultado = numero do documento]</CONSOL-
DOCUMENTO>
    <CONSOL-CONSULTA>[código do órgão consultado]</CONSOL-CONSULTA>
    <CONSOL-DESC-CONSULTA>[nome do órgão consultado. Ex: OPT SIMPLES NACIONAL]
</CONSOL-DESC-CONSULTA>
    <CONSOL-STATUS-RETORNO>[codigo de retorno da consulta, se é optante pelo simples, enviar um
determinado codigo, se não é optante pelo simples, enviar outro codigo, se consulta deu erro, enviar um codigo, e assim
por diante]</CONSOL-STATUS-RETORNO>
</CONSOL>
<CONSOL>
    <CONSOL-DOCUMENTO>[numero do CNPJ consultado = numero do documento]</CONSOL-
DOCUMENTO>
    <CONSOL-CONSULTA>[código do órgão consultado]</CONSOL-CONSULTA>
    <CONSOL-DESC-CONSULTA>[nome do órgão consultado. Ex: CRF FGTS CND] </CONSOL-
DESC-CONSULTA>
    <CONSOL-STATUS-RETORNO>[idem ao primeiro exemplo acima]</CONSOL-STATUS-RETORNO>
</CONSOL>
<CONSOL>
    <CONSOL-DOCUMENTO>[numero do CNPJ consultado = numero do documento]</CONSOL-
DOCUMENTO>
    <CONSOL-CONSULTA>[código do órgão consultado]</CONSOL-CONSULTA>
    <CONSOL-DESC-CONSULTA>[nome do órgão consultado. Ex: CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DEBITOS PJ - PGFN] </CONSOL-DESC-CONSULTA>

```



<CONSOL-STATUS-RETORNO>[idem ao primeiro exemplo acima]</CONSOL-STATUS-RETORNO>  
 </CONSOL>  
 <CONSOL>  
 <CONSOL-DOCUMENTO>[numero do CNPJ consultado = numero do documento]</CONSOL-DOCUMENTO>  
 <CONSOL-CONSULTA>[código do órgão consultado]</CONSOL-CONSULTA>  
 <CONSOL-DESC-CONSULTA>[nome do órgão consultado. Ex: CND DO TST] </CONSOL-DESC-CONSULTA>  
 <CONSOL-STATUS-RETORNO>[idem ao primeiro exemplo acima]</CONSOL-STATUS-RETORNO>  
 </CONSOL>  
 <CONSOL>  
 <CONSOL-DOCUMENTO>[numero do CNPJ consultado = numero do documento]</CONSOL-DOCUMENTO>  
 <CONSOL-CONSULTA>[código do órgão consultado]</CONSOL-CONSULTA>  
 <CONSOL-DESC-CONSULTA>[nome do órgão consultado. Ex: SPC EMPRESARIAL COMP] </CONSOL-DESC-CONSULTA>  
 <CONSOL-STATUS-RETORNO>[idem ao primeiro exemplo acima]</CONSOL-STATUS-RETORNO>  
 </CONSOL>  
 </CONSOLS>  
 </CONSOLIDADO>  
 <RESUMO>  
 <RESUMO-MSGs>  
 <RESUMO-MSG>  
 <RESUMO-MENS>[retorno informações do registro da ultima atualização de registro de contrato social nas Juntas comerciais, informado pela Serasa/ACP, informando: data de Atualizacao, data do ultimo registro, Numero do arquivamento registrado]</RESUMO-MENS>  
 </RESUMO-MSG>  
 <RESUMO-MSG>  
 <RESUMO-MENS>[retorno informações do registro no NIRE que a Serasa/ACP disponibilizam, informando o numero do NIRE, e data do registro]</RESUMO-MENS>  
 <RESUMO-MSGs>  
 <RESUMO-MSG>  
 <RESUMO-MENS>[cita o numero do documento - CNPJ - Ex: CNPJ xxxxxxxxx: (cita se há ou não restrição na Serasa, caso haja, trazer discriminado no minimo: quantidade, valores, data e onde é a restrição] </RESUMO-MENS>  
 </RESUMO-MSG>  
 <RESUMO-MSG>  
 <RESUMO-MENS>[cita o numero do documento - CNPJ - Ex: CNPJ xxxxxxxxx: (cita se há ou não restrição na ACP / SCPC, caso haja, trazer discriminado no minimo: valores, data e onde é a restrição] </RESUMO-MENS>  
 </RESUMO-MSG>  
 </RESUMO-MSGs>  
 </RESUMO>  
 <PARTICIPACOES-EM-EMPRESAS>  
 <PARTS>  
 <PART>  
 <PART-DOC-PARTICIPANTE>[retorno o numero do documento consultado - CNPJ]</PART-DOC-PARTICIPANTE>  
 <PART-FONTE-INFORMACAO>[cita a fonte: SERASA ou ACP/SCP] </PART-FONTE-INFORMACAO>  
 <PART-FNTS>  
 <PART-FNT>  
 <PART-FNT-DADOS>  
 <PART-DATA-ATUALIZACAO>[retorna a data informada pelo bureau Serasa ou ACP]</PART-DATA-ATUALIZACAO>  
 <PART-CNPJ>[retorna o CNPJ na qual o CNPJ consultado participa]</PART-CNPJ>  
 <PART-RAZAO-SOCIAL>[retorna a razão social da empresa que participa]  
 </PART-RAZAO-SOCIAL>  
 <PART-RELAC> </PART-RELAC>

```

                <PART-CARGO>                </PART-CARGO>
                <PART-PERC>[retorna o valor percentual informado pela Serasa ou ACP] </PART-PERC>
                <PART-DATA-ENTRADA>[retorna a data de entrada na participação]</PART-DATA-ENTRADA>
            </PART-FNT-DADOS>
        </PART-FNT>
    </PART-FNTS>
</PART>
</PARTS>
</PARTICIPACOES-EM-EMPRESAS>
<FINALIZADOR> </FINALIZADOR>
</REGISTRO>
"

```

### Modelo de retorno em XML para CPF:

```

"
<REGISTRO>
  <HEADER-GERAL>
    <VERSAO>[nome da versão]</VERSAO>
    <CONSULTA>[registra uma codificação para a consulta realizada]</CONSULTA>
    <PROPOSTA> </PROPOSTA>
    <DTMENSAGEM>[data no formato aaaammdd]</DTMENSAGEM>
    <HRMENSAGEM>[hora no formato hhmmss]</HRMENSAGEM>
    <ENTIDADE>[nome da empresa - Fomento Paraná] </ENTIDADE>
    <CENTRO-CUSTO>FOMENTO </CENTRO-CUSTO>
    <OPERADOR>[nome do operador que realizou a consulta] </OPERADOR>
    <FORMATO-SAIDA>S</FORMATO-SAIDA>
    <SIGLA-ORIGEM> </SIGLA-ORIGEM>
    <OPCAO-CONSULTA>[código de opção/grupo de consulta]4</OPCAO-CONSULTA>
    <TPRESPOSTA> </TPRESPOSTA>
    <STATUS-RETORNO> </STATUS-RETORNO>
  </HEADER-GERAL>
  <INFORMACOES-ADICIONAIS/>
  <CONSOLIDADO>
    <CONSOLS>
      <CONSOL>
        <CONSOL-DOCUMENTO>[numero do CPF consultado = numero do documento]</CONSOL-DOCUMENTO>
        <CONSOL-CONSULTA>[código do órgão consultado]</CONSOL-CONSULTA>
        <CONSOL-DESC-CONSULTA>[nome do órgão consultado. Ex: SITUAÇÃO CADASTRAL NA RF]
      </CONSOL-DESC-CONSULTA>
      <CONSOL-STATUS-RETORNO>[codigo do retorno da consulta, conforme tabela criada para tal: Ex: realizada com sucesso, usar cód. 1; se deu erro na transação, retorna cód2, e assim por diante]</CONSOL-STATUS-RETORNO>
    </CONSOL>
    <CONSOL>
      <CONSOL-DOCUMENTO>[numero do CPF consultado = numero do documento]</CONSOL-DOCUMENTO>
      <CONSOL-CONSULTA>[código do órgão consultado]</CONSOL-CONSULTA>
      <CONSOL-DESC-CONSULTA>[nome do órgão consultado. Ex: SERASA CREDIT BUREAU]
    </CONSOL-DESC-CONSULTA>
    <CONSOL-STATUS-RETORNO>[idem ao primeiro exemplo acima]</CONSOL-STATUS-RETORNO>
  </CONSOL>
  <CONSOL>
    <CONSOL-DOCUMENTO>[numero do CPF consultado = numero do documento]</CONSOL-DOCUMENTO>
    <CONSOL-CONSULTA>[código do órgão consultado]</CONSOL-CONSULTA>
    <CONSOL-DESC-CONSULTA>[nome do órgão consultado. Ex: CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DEBITOS PF - PGFN] </CONSOL-DESC-CONSULTA>
  </CONSOL>
</CONSOLIDADO>
</REGISTRO>
"

```

<CONSOL-STATUS-RETORNO>[idem ao primeiro exemplo acima]</CONSOL-STATUS-RETORNO>  
 </CONSOL>  
 <CONSOL>  
 <CONSOL-DOCUMENTO>[numero do CPF consultado = numero do documento]</CONSOL-DOCUMENTO>  
 <CONSOL-CONSULTA>[código do órgão consultado]</CONSOL-CONSULTA>  
 <CONSOL-DESC-CONSULTA>[nome do órgão consultado. Ex: CERTIDAO NEGATIVA SEFA-PR]</CONSOL-DESC-CONSULTA>  
 <CONSOL-STATUS-RETORNO>[idem ao primeiro exemplo acima]</CONSOL-STATUS-RETORNO>  
 </CONSOL>  
 <CONSOL>  
 <CONSOL-DOCUMENTO>[numero do CPF consultado = numero do documento]</CONSOL-DOCUMENTO>  
 <CONSOL-CONSULTA>[código do órgão consultado]</CONSOL-CONSULTA>  
 <CONSOL-DESC-CONSULTA>[nome do órgão consultado. Ex: TRF/4 CIVEL-CRIMINAL]</CONSOL-DESC-CONSULTA>  
 <CONSOL-STATUS-RETORNO>[idem ao primeiro exemplo acima]</CONSOL-STATUS-RETORNO>  
 </CONSOL>  
 <CONSOL>  
 <CONSOL-DOCUMENTO>[numero do CPF consultado = numero do documento]</CONSOL-DOCUMENTO>  
 <CONSOL-CONSULTA>[código do órgão consultado]</CONSOL-CONSULTA>  
 <CONSOL-DESC-CONSULTA>[nome do órgão consultado. Ex: SPC PESSOAL GOLD] </CONSOL-DESC-CONSULTA>  
 <CONSOL-STATUS-RETORNO>[idem ao primeiro exemplo acima]</CONSOL-STATUS-RETORNO>  
 </CONSOL>  
 </CONSOLS>  
 </CONSOLIDADO>  
 <RESUMO>  
 <RESUMO-MSG>  
 <RESUMO-MSG>  
 <RESUMO-MENS>[cita o numero do documento - CPF - Ex: CPF xxxxxxxxx: (cita se há ou não restrição na Serasa, caso haja, trazer discriminado no minimo: quantidade, valores, data e onde é a restrição) </RESUMO-MENS>  
 </RESUMO-MSG>  
 <RESUMO-MSG>  
 <RESUMO-MENS>[cita o numero do documento - CPF - Ex: CPF xxxxxxxxx: (cita se há ou não restrição na ACP / SCPC, caso haja, trazer discriminado no minimo: valores, data e onde é a restrição) </RESUMO-MENS>  
 </RESUMO-MSG>  
 </RESUMO-MSG>  
 </RESUMO>  
 <PARTICIPACOES-EM-EMPRESAS>  
 <PARTS>  
 <PART>  
 <PART-DOC-PARTICIPANTE>[retorno o numero do documento consultado - CPF]</PART-DOC-PARTICIPANTE>  
 <PART-FONTE-INFORMACAO>[cita a fonte: SERASA ou ACP/SCP] </PART-FONTE-INFORMACAO>  
 <PART-FNTS>  
 <PART-FNT>  
 <PART-FNT-DADOS>  
 <PART-DATA-ATUALIZACAO>[retorna a data informada pelo bureau Serasa ou ACP]</PART-DATA-ATUALIZACAO>  
 <PART-CNPJ>[retorna o CNPJ na qual o CPF consultado participa]</PART-CNPJ>  
 <PART-RAZAO-SOCIAL>[retorna a razão social da empresa que participa]  
 </PART-RAZAO-SOCIAL>  
 <PART-RELAC> </PART-RELAC>  
 <PART-CARGO> </PART-CARGO>

<PART-PERC>[retorna o valor percentual informado pela Serasa ou ACP] </PART-PERC>  
<PART-DATA-ENTRADA>[retorna a data de entrada na participação]</PART-DATA-ENTRADA>  
</PART-FNT-DADOS>  
</PART-FNT>  
</PART-FNTS>  
</PART>  
</PARTS>  
</PARTICIPACOES-EM-EMPRESAS>  
<FINALIZADOR> </FINALIZADOR>  
</REGISTRO>"

## 9. LISTA DE ENDEREÇOS WEB PARA REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS REFERENCIADAS NA TABELA DE FONTES DE CONSULTAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

SERASA E SCPC

Será consultado junto ao servidor desses órgãos, mediante login específico criado para cada bureau.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ:

[http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

Comprovante de Situação Cadastral no CPF:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>

PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional:

- para PJ:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=#>

- para PF

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>

CADIN / PR – Cadastro Informativo Estadual – Secretaria da Fazenda do Paraná:

<http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7>

SEFA/PR – Receita Estadual do Paraná:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço:

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp#https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

Tribunal Superior do Trabalho – CNDT:

<http://www.tst.jus.br/certidao>

Justiça Federal – Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF/4:

<http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

Consulta Optantes – Simples Nacional:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

Consulta da CND da Fomento Paraná (acesso público):

<http://fomentonet.pr.gov.br/fomentonet/certidaoNegativa.do?action=iniciarProcesso>

Consulta do Restrições FomentoNet da Fomento Paraná (acesso por login criado especificamente ao contratado):

<http://www.fomentonet.pr.gov.br/fomentonet/>

## 10. PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA:

10.1. **Desenvolvimento da solução e entrega (pela contratada):** Até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato;

10.2. **Homologação da solução (pela contratante):** Até 30 (trinta) dias após o término da etapa anterior;

10.3. **Treinamentos de uso da solução (pela contratada):** Até 10 (dez) dias após o término da etapa anterior.

## 11. PREÇO

11.1. Os preços deverão ser apresentados separadamente, para cada um dos itens, mediante indicação do valor proposto a ser praticado pela proponente – com, no máximo, duas casas depois da vírgula – respeitado o Preço Máximo Admitido.

11.2. O preço máximo admitido para o lote único é **R\$ 237.460,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais)** distribuído por item, da seguinte forma:

11.2.1. Item I): para o processo de implantação da solução o valor máximo admitido é R\$ 73.300,00 (setenta e três mil e trezentos reais);

11.2.2. Item II): para a realização de transações/consultas, considerados 24 (vinte e quatro) meses de contratação, o valor máximo admitido é R\$ 164.160,00 (cento e sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais).

11.2.2.1. O valor máximo admitido do Item II acima, foi calculado estimando-se 4.000 (quatro mil) transações/consultas ao mês ao custo unitário de R\$ 1,71 (um real e setenta e um centavos) por transação/consulta.

11.3. Sob pena de desclassificação, a licitante deverá respeitar, na formulação da sua proposta, o preço máximo admitido para o lote único e o preços máximos admitidos por item.

11.4. A formalização do contrato implica no compromisso da FOMENTO PARANÁ em realizar os pagamentos relativos ao processo de implantação da solução, respeitado o atendimento das obrigações conforme disposto no Anexo VII e observado o título 15 deste anexo, em especial a composição elencada no subitem 15.1.

11.5. Relativamente às consultas, a utilização dos serviços e o consequente pagamento se dará conforme a demanda e necessidade da FOMENTO PARANÁ. Os valores e quantidades, apresentados como previsão de consumo, representam uma estimativa de gastos com base no histórico já realizado em anos anteriores, não representando, em hipótese alguma, compromisso de consumo ou pagamento que totalizem os valores apresentados.

11.6. O valor a ser pago por uma transação/consulta, obedecerá ao critério exemplificado nos subitens 1.6.1 e 1.6.2, Item 1, Anexo I, deste Edital.

### QUADRO DE PREVISÃO DE CONSUMO ESTIMADO PARA PERÍODO 24 (VINTE E QUATRO) MESES

A	B	C	D	E	F
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Máximo Admitido	Preço Total Máximo Admitido/Item	Preço Total Máximo Admitido/Lote Único
I	Implantação	NA	NA	R\$ 73.300,00	<b>R\$ 237.460,00</b>
II	Consultas	96.000	R\$ 1,71	R\$ 164.160,00	

## 12. METODOLOGIA DA DISPUTA

12.1. Na fase de lance verbal, a disputa será realizada com base no oferecimento do **valor total para o lote único**, considerando-se o somatório dos valores ofertados para os itens I e II.

12.2. Encerrada a fase de lance verbal, o valor oferecido pela licitante melhor classificada será redistribuído aos itens I e II, respeitando-se a proporcionalidade do percentual apurado na proposta originalmente apresentada pela licitante;

12.2.1. Relativamente ao item II, o valor total oferecido pela licitante melhor classificada será dividido pela quantidade de 96.000 (noventa e seis mil) consultas, para apuração do respectivo preço unitário;

12.3. Será declarada vencedora a licitante que ofertar **o menor valor total para o lote único**;

12.3.1. A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha/proposta de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

## 13. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO (AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA)

13.1. Em até 10 dias úteis após a realização do pregão, em sessão pública a ser agendada pelo pregoeiro, a licitante vencedora deverá apresentar uma simulação com o retorno das consultas cadastrais listadas no item 9 deste Anexo, com o retorno mínimo das consultas a sites públicos, sendo que a entrada de dados (fornecimento de CPF's e CNPJ's para a avaliação) será feita pela Comissão Técnica no momento da apresentação do produto, e a saída (retorno esperado

conforme lista de consultas constante do item 9) deverá ser fornecida pela licitante vencedora, por meio de mecanismo por ela apresentado, seja este uma ferramenta, um aplicativo, um software, etc, que será analisada pela Comissão Técnica mencionada no item 8.4.1 do Edital para o devido aceite e aprovação;

13.2. Ao pregoeiro e à Comissão Técnica é facultado solicitar esclarecimentos complementares quanto aos documentos e produtos/serviços apresentados;

13.3. A simulação será recusada se apresentada com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação. O retorno mínimo esperado na referida simulação será a informação da existência ou não de certidão emitida por cada site citado no item 9, com exceção de consultas que demandam de tarifação com um fornecedor (ex: Serasa e SCPC, e que tenham acesso restrito, como exemplo o Restrições da Fomento Paraná).

13.4. Se a simulação não for apresentada, ou se estiver em desacordo com as exigências deste edital, a licitante vencedora será desclassificada.

#### **14. ALTERAÇÃO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE**

14.1. Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº 15.608/07, a partir da demonstração analítica, pela contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato;

14.2. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou da data da última repactuação;

14.3. A majoração salarial decorrente de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente enseja pedido de repactuação dos valores acordados, não de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

14.4. A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão temporal do exercício do direito;

14.5. A repactuação, quando aplicável, poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada pela contratada.

#### **15. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O valor acordado para o item I - Implantação da Solução – será pago da seguinte forma:

15.1.1. 20% (vinte por cento) do valor da implantação em até 30 (trinta) dias após a entrega do Desenvolvimento da solução, observado o item 10.1 deste Anexo;

15.1.2. 40% (trinta e cinco por cento) do valor da implantação em até 30 (trinta) dias após a homologação da solução, observado o item 10.2 deste Anexo;

15.1.3. 40% (trinta e cinco por cento) do valor da implantação em até 30 (trinta) dias após a realização dos treinamentos da solução entregue, observado o item 10.3 deste Anexo.

15.2. O valor acordado para o item II – Consultas – será pago da seguinte forma:

15.2.1 Até o dia 30 (trinta) de cada mês a CONTRATADA disponibilizará Relatório Analítico demonstrando, no mínimo, *login*, quantidade e fontes de consultas efetivadas. O pagamento corresponderá ao produto obtido pela multiplicação da quantidade de consultas (buscas de informações/dados) efetivamente realizadas, pelo valor unitário de cada consulta (busca de informações/dados), sempre observando que o valor a ser pago por uma transação/consulta, obedecerá ao critério exemplificado nos subitens 1.6.1 e 1.6.2, Item 1, Anexo I, deste Edital;

15.2.2 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação à FOMENTO PARANÁ, da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços, com indicação dos dados para depósito (nº do Banco, nº da Agência, nº da conta-corrente) observada a seguinte composição:

15.3. Para o pagamento nos prazos estabelecidos, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

#### **16. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

16.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados do recebimento dos envelopes com as propostas de preços.

#### **17. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 15.608/07.

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTOPARANÁ/Nº02/16**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que conhece todas as cláusulas do edital, a elas se submetendo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTOPARANÁ/Nº\_\_\_/16.

Declara, ainda, que ( ) ostenta / ( ) não ostenta a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

Nome:

RG.:

**Obs: Esta Declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro na Sessão de credenciamento, separada dos envelopes habilitação e proposta.**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTOPARANÁ/Nº02/16

MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE

PROCURAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A LICITANTE  
NO PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTOPARANÁ/Nº \_\_/16

(Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida na rua  
\_\_\_\_\_, CNPJ Nº  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr (a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade RG. Nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ a quem confere poderes para  
representar a firma outorgante em todas as fases desta licitação, podendo acordar, renunciar, discordar, transigir,  
**oferecer lances no pregão**, assinar Atas, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo sempre  
em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser  
praticados por este nosso representante legal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Diretor e/ou Representante Legal c/ firma reconhecida**

**Observação:** AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO, datada e assinada pelo  
Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a participação não seja feita pelo próprio titular, ou titulares,  
ou representante legal, observados os itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 do Edital de Licitação.

**Obs:** *Esta Procuração deverá ser entregue ao Pregoeiro na Sessão de credenciamento, separada dos envelopes  
habilitação e proposta.*



**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTOPARANA/Nº02/16**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1**

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

À

Agência de Fomento do Paraná S.A.  
Av. Vicente Machado nº 445, 3º andar  
Curitiba-PR

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTOPARANA/Nº \_\_/16**

Prezados Senhores:

Apresentamos, a seguir, nossa proposta de preço, elaborada em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação em referência:

**1. OBJETO E VALORES OFERTADOS:**

A	B	C	D	E	F
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total/Item	Preço Total/Lote Único

**2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de validade da presente proposta é de \_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias contados da data de recebimento do Envelope nº 1.

**3. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

Nome ou razão social:	Nº de CNPJ/MF:
Endereço completo (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
Fone/Fax	Endereço eletrônico (se houver):
Nome do Representante da empresa indicado para contato:	Cargo:
Fone/Fax	E-mail:

A presente proposta foi elaborada com estrita observância às demais exigências do Edital em referência e seus anexos, o qual nos comprometemos a cumprir integralmente.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do Licitante ou de seu procurador)

**Obs: A Proposta de Preços deverá ser acondicionada dentro do ENVELOPE Nº 1.**

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTOPARANÁ/Nº02/16 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

1. **Habilitação Jurídica:** Apresentar um dos documentos a seguir, de acordo com o regime jurídico da Licitante:
  - 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
    - 1.2.1. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social, ou do Estatuto, acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das alterações posteriores, se houver, ou ainda, pela Certidão Simplificada da Junta Comercial.
2. **Regularidade Fiscal:** Apresentar os documentos a seguir, em plena validade na data de abertura da licitação:
  - 2.1. Prova de regularidade para com a fazenda federal, e seguridade social, mediante apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
    - 2.1.1. O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente.
  - 2.2. Prova de regularidade para com a fazenda estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais ou do Distrito Federal do domicílio da Licitante;
  - 2.3. Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio da Licitante;
  - 2.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - 2.5. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF da Licitante;
  - 2.6. Prova de regularidade para com a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
  - 3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil e/ou Execução Patrimonial Concursal, expedida pelo distribuidor do domicílio da Licitante há não mais que 90 (noventa) dias contados da data fixada para abertura da Licitação;
4. **Qualificação Técnica:**
  - 4.1. Atestado(s), fornecidos por entidades privadas ou públicas, que comprovem a realização da prestação de serviços compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação. Tais Atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa emitente, assinados e datados;
5. **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:**
  - 5.1. Declaração firmada pela Licitante, de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos (modelo do Anexo VI).
6. **Documentos complementares:**
  - 6.1. Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (modelo do Anexo VI);

#### Observações:

- a. A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo Pregoeiro, na sede da PROPONENTE, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação;
- b. As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos (internet) oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pelo Pregoeiro, da veracidade quanto às informações apresentadas.

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTOPARANA/Nº02/16**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93**

**DECLARAÇÃO**

(Empresa) \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, participante do Pregão Presencial nº \_\_/16 – FOMENTO PARANÁ, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

1) Não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99;

2) Inexistem fatos impeditivos para a habilitação de nossa empresa na presente licitação e não pesa contra a mesma declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar a ocorrência de fatos supervenientes, conforme art. 32, §2º da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_16.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

Nome:

RG.:

**Obs: A Declaração de Cumprimento ao Artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 deverá ser acondicionada dentro do ENVELOPE Nº 2.**

## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTOPARANA/Nº 02/16 MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens nº ---16 que fazem a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A** e **XXX**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, comparecem de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, integrante da administração indireta do Estado, a seguir também denominada **FOMENTO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.906/0001-99, com sede e foro em Curitiba-PR, na Avenida Vicente Machado nº 445, 4º andar, Centro, CEP 80.420-010, neste ato representada pelo **Diretor XXX**, e pelo **Diretor XXX**; eleitos na XXª Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em XX.XX.XX, conforme ata registrada sob o nº 20110623096, em XX.XX.XX, na Junta Comercial do Paraná; e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX, com sede em XXX, neste ato, representada pelo sócio **XXX**; para celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens nº ---16, em face de adjudicação dos serviços decorrentes do Pregão Presencial nº FOMENTO PARANÁ/Nº--/16, realizado em XX.XX.XX, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Estadual de Licitações nº 15.608/07, referidas na cláusula décima primeira, e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, parte integrante e complementar do presente contrato, dentro das seguintes cláusulas e condições:

#### **PRIMEIRA – OBJETO**

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer solução integrada, informatizada, com instalação, treinamento, manutenção, suporte e atualização, para software de busca de informações/dados de certidões negativas/positivas de órgãos públicos e similares, inclusive da Fomento Paraná, de crédito (órgãos de proteção ao crédito), com pesquisa – pelo menos – junto às fontes obrigatórias listadas no Item 7, Anexo I do Edital, consoante ao discriminado no processo administrativo de nº x.xxx.xxx-x, parte integrante do presente contrato.

§ 1º O fornecimento e a execução dos serviços referidos nesta cláusula serão entregues e realizados pela **CONTRATADA** na sede da Fomento Paraná indicada no preâmbulo, com metodologia própria e equipe técnica da **CONTRATADA**.

§ 2º A solução integrada deve reunir as etapas de pesquisa de dados/informações cadastrais, de propostas de financiamento internalizadas na Fomento Paraná, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas, utilizando *sites*, fontes públicas e/ou de outros *bureaus* de mercado.

§ 3º Para cada CNPJ/CPF consultado, independente da quantidade de *sites*, fontes públicas e/ou de outros *bureaus* de mercado consultados para aquele documento, conforme lista de fontes obrigatórias, será tarifada uma única transação/consulta.

§ 4º A solução integrada deve permitir o controle de acesso às informações e funcionalidades, com previsão inicial de pelo menos \_\_ (\_\_\_) usuários.

§ 5º Deve possibilitar o registro das decisões e todas as alterações de políticas efetuadas ao longo do tempo, auxiliando os processos de Auditoria.

§ 6º Como resultado, a solução auxiliará a **FOMENTO PARANÁ** a transformar informações em tomadas de decisão, de modo a aumentar a eficiência operacional, reduzindo perdas e mitigando possíveis riscos, inclusive de fraude.

#### **SEGUNDA – DA GARANTIA**

A Contratada garantirá, sem ônus para a Fomento Paraná, a perfeita funcionalidade do sistema, em todo o período de vigência e, no mínimo, por 6 (seis) meses após o encerramento do presente contrato.

### **TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em xx.xx.20xx e término em xx.xx.20xx, podendo ser prorrogado, em relação à prestação de serviços de manutenção e atualização das versões, mediante aditivo, a critério da Fomento Paraná, observados os limites legais estabelecidos para a modalidade licitada.

**Parágrafo Único:** a rescisão antecipada deverá ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, não ensejando ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte da Fomento Paraná.

### **QUARTA - VALOR, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a Fomento Paraná pagará à CONTRATADA:

1- **ITEM I - IMPLANTAÇÃO:** R\$ 0.000,00 (--- mil reais) preço composto para licenças de uso para xx (---) usuários; serviços contemplando planejamento da implantação da solução, suporte no cadastramento de regras e políticas de crédito; transcrição de eventuais políticas de crédito já vigentes na Fomento Paraná; suporte e definição na formatação de relatórios personalizados, alçadas e níveis de acesso; testes de conectividade; treinamento aos usuários envolvidos no processo de implantação da solução; homologação da implantação.

2- **ITEM II - CONSULTAS:** R\$ 0.000,00 (--- reais), POR CONSULTA efetivamente realizada. O montante total a ser praticado para as consultas/operações está estimado em R\$ 0.000,00 (--- reais).

§ 1º O valor acordado para o item I - Implantação da Solução – será pago da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) do valor da implantação em até 30 (trinta) dias após a entrega do Desenvolvimento da solução, observado o item 10.1, Anexo I do Edital;
- b) 40% (trinta e cinco por cento) do valor da implantação em até 30 (trinta) dias após a homologação da solução, observado o item 10.2, Anexo I do Edital;
- c) 40% (trinta e cinco por cento) do valor da implantação em até 30 (trinta) dias após a realização dos treinamentos da solução entregue, observado o item 10.3, Anexo I do Edital.

§ 2º O valor acordado para o item II – Consultas – será pago da seguinte forma:

- a) Até o dia 30 (trinta) de cada mês a CONTRATADA disponibilizará Relatório Analítico demonstrando, no mínimo, *login*, quantidade e fontes de consultas efetivadas. O pagamento corresponderá ao produto obtido pela multiplicação da quantidade de consultas (buscas de informações/dados) efetivamente realizadas, pelo valor unitário de cada consulta (busca de informações/dados), sempre observando que o valor a ser pago por uma transação/consulta, obedecerá ao critério exemplificado nos subitens 1.6.1 e 1.6.2, Item 1, Anexo I, do Edital;

§ 3º A CONTRATADA deverá apresentar à Fomento Paraná a Nota Fiscal-Fatura de Prestação de Serviços sem emendas ou rasuras, até o dia 30 (trinta) do mês da prestação dos serviços, indicando, Contrato nº, Banco (nome) Código, Agência (nome) Código, Conta Corrente nº, observando que, para que o pagamento ocorra nos prazos estabelecidos, a CONTRATADA obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

§ 4º O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao de sua prestação, em Curitiba-PR, na conta bancária especificada na Nota Fiscal.

§ 5º Não havendo expediente bancário no dia estabelecido no § 2º desta cláusula, o mesmo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

§ 6º A CONTRATADA declara que o valor contratado abrange todas as despesas diretas ou indiretas da licitante, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: administrativas, trabalhistas, encargos sociais, fiscais, taxa de administração, financeiras, lucro, mão-de-obra, seguros, taxas sindicais, hospedagem, diárias, alimentação, transporte e outras não relacionadas, incidentes sobre os serviços.

### **QUINTA – REAJUSTE**

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, os valores contratados poderão ser atualizados monetariamente com base na variação mensal acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de seu substitutivo legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da Fomento Paraná, na menor periodicidade permitida pela legislação em vigor, a qual, nesta data, é de 12 (doze) meses.

## **SEXTA - PRAZOS DE ATENDIMENTO**

A contratada compromete-se a atender o(s) chamado(s) da Fomento Paraná, formalizado(s) via telefone, fax ou correspondência em, no máximo, 02 (duas) horas.

§ 1º Para resolução dos problemas, deverão ser observados os prazos e graus de severidade estabelecidos abaixo:

**grau 1:** indisponibilidade total de qualquer das configurações componentes do objeto, no prazo de 04 (quatro) horas do início do atendimento;

**grau 2:** indisponibilidade parcial de qualquer das configurações componentes do objeto, com impacto direto no desenvolvimento das atividades normais da Fomento Paraná, no prazo de 08 (oito) horas do início do atendimento;

**grau 3:** indisponibilidade parcial de qualquer das configurações componentes do objeto, sem impacto direto no desenvolvimento das atividades normais Fomento Paraná, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do início do atendimento;

**grau 4:** prazo de 72 (setenta e duas) horas para solução definitiva de procedimentos de contorno ou substituição temporária de componentes das configurações, decorrentes de atendimentos dos graus anteriores.

§ 2º Durante a solução do problema objeto do chamado, em função dos trabalhos realizados, e antes que se complete a solução definitiva, poderão ocorrer mudanças de grau de severidade, os quais serão comunicados formalmente à CONTRATADA.

§ 3º O atendimento previsto nesta Cláusula deverá ser observado inclusive durante o período de garantia.

## **SÉTIMA- CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas patronais para com os empregados em serviço, obrigações essas de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e outras de caráter social (salários, férias, 13º salário, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Previdência Social, aviso prévio, multa rescisória, adicional noturno, horas extras, domingos remunerados, treinamento, alimentação, locomoção etc.), os encargos inerentes ao seguro de acidentes do trabalho e indenização, responsabilidade civil, taxas sindicais e outras não relacionadas incidentes sobre os serviços, bem como a obrigação pelo recolhimento de todos os tributos (federais, estaduais e municipais) incidentes sobre os serviços objeto deste contrato e, ainda, eventuais multas devidas pela inobservância dos dispositivos legais pertinentes.

§ 1º Se durante a vigência do presente contrato, a Fomento Paraná vier a ser acionada judicialmente por qualquer motivo decorrente dos serviços ora contratados, inclusive e principalmente por débitos trabalhistas, a CONTRATADA expressamente autoriza, neste ato e por este instrumento, que sejam descontados de créditos porventura existentes, as importâncias a seu critério suficientes para cobertura de eventual condenação.

§ 2º A CONTRATADA concorda e aceita que as disposições constantes do “caput” desta cláusula são de sua inteira responsabilidade, mesmo que venham a ser exigidos após a rescisão ou encerramento da vigência deste contrato, obrigando-se, neste ato e por este instrumento, a ressarcir à Fomento Paraná todos os valores que esta porventura venha a desembolsar a qualquer tempo, em razão do mesmo.

§ 3º Fica expressamente estabelecido que:

a) em caso de ações trabalhistas movidas pelos empregados contra a CONTRATADA, nas quais a Fomento Paraná venha a ser chamada como solidária, a CONTRATADA assumirá todos os ônus que venham a ser atribuídos a Fomento Paraná;

b) nenhuma responsabilidade caberá a Fomento Paraná pela ocorrência de quaisquer eventos que possam afetar a integridade física dos empregados de que trata o presente contrato.

## **OITAVA – PENALIDADES**

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor global cotado, conforme proposta de preços apresentada, parte integrante deste instrumento (valor mensal do contrato); a CONTRATADA estará sujeita, ainda, às penalidades consignadas na legislação em vigor, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. A multa pecuniária, aplicável após regular processo administrativo, será descontada dos valores devidos pela Fomento Paraná, ou cobrada judicialmente.

§ 2º. As penalidades previstas poderão vir a ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência do

evento, devidamente aceito pela Fomento Paraná, e estabelecido novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações.

§ 3º. O nível de disponibilidade mínima dos serviços deve ser de 95%. A contratada deverá comprovar através de relatórios mensais. Em caso de descumprimento do referido nível serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Quando o percentual for inferior a 94% (inclusive) será aplicada penalidade de desconto na fatura mensal de consumo de 1% a cada percentual de indisponibilidade deduzidos de 100%, ou seja, se a disponibilidade do mês for de 94%, a multa aplicada será de 6% sobre o valor da fatura mensal, se a disponibilidade do mês for de 90%, multa de 10%, se a disponibilidade for de 60%, a multa será de 40%, e assim sucessivamente.

#### **NONA - OBRIGAÇÃO DA FOMENTO PARANÁ**

A Fomento Paraná obriga-se a:

- a) designar funcionário(s) para contato com a CONTRATADA, visando, em conjunto com os encarregados operacionais da mesma, o acompanhamento do serviço e ajustes necessários ao perfeito desempenho das tarefas;
- b) publicar, no Diário Oficial do Estado do Paraná, o extrato do presente contrato e de eventuais aditivos;
- c) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro do estabelecido neste Contrato;
- d) acompanhar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

#### **DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços através de pessoas idôneas, legalmente habilitadas e devidamente treinadas, em conformidade com a declaração de composição da equipe apresentada;
- b) realizar, sempre que solicitado, sem ônus para a Fomento Paraná, testes no objeto, com a presença de seu(s) técnico(s) e do(s) representante(s) indicado(s) pela Fomento Paraná;
- c) aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º e inciso II do § 2º do artigo 65 da Lei de Licitações;
- d) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no respectivo processo licitatório, em conformidade com o artigo 27 e seguintes da Lei de Licitações;
- e) guardar absoluto sigilo sobre todos os atos, fatos e dados que lhe forem confiados pela Fomento Paraná, no cumprimento do objeto deste contrato.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, consoante o previsto nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações, sem ônus para a Fomento Paraná, com destaque para os seguintes motivos:

- a) dolo, fraude, desídia ou má-fé;
- b) não-cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, lentidão, atraso injustificado ou paralisação no atendimento do serviço;
- c) subcontratação total ou parcial do serviço, associação com outrem, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- d) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que, a juízo da Fomento Paraná, prejudique a execução do contrato.
- e) decretação de falência ou declaração de insolvência civil, pedido de concordata, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- f) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Único:** ocorrendo a rescisão antecipada do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a continuar prestando os serviços ora contratados até a transferência oficial à Fomento Paraná, ou a quem esta vir a indicar, de todo o acervo documental sob sua responsabilidade, bem como a prestar todas as informações pertinentes.

#### **DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS**

- a) É vedado às partes ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste instrumento.
- b) A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.
- c) Eventual tolerância por parte da Fomento Paraná a inobservância da CONTRATADA às obrigações legais ou convencionais não expressam renúncia a direitos, perdão ou novação das obrigações ora contratadas.
- d) Para todos os fins do presente instrumento, a CONTRATADA considera-se empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e a Fomento Paraná vínculo empregatício ou outro de qualquer natureza.

e) O presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas pela Lei de Licitações, ou no caso de alteração a maior ou a menor dos trabalhos referidos na cláusula primeira, a fim de ajustá-lo às novas condições de preços, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Caso haja redução dos trabalhos ou alteração nos serviços contratados, a Fomento Paraná obriga-se a comunicar o fato à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

f) É vedado à CONTRATADA, substituir profissional(is) integrante(s) do corpo técnico, elencado na declaração apresentada, salvo se autorizado expressamente por esta Fomento Paraná.

g) Todas e quaisquer comunicações entre as partes somente terão validade quando formalizadas e protocoladas.

#### **DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÃO ESPECIAL**

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o processo administrativo de Pregão Presencial/FomentoParaná/nº xx-16, protocolado no SID nº xx.xxx.xxx-x, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e de acordo com a proposta da CONTRATADA, partes integrantes e complementares do presente contrato e legislação correlata; edital e legislações essas que a CONTRATADA declara conhecer e aceitar, obrigando-se a observar e cumprir, no que couber. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei de Licitações e dos princípios gerais de direito.

#### **DÉCIMA QUARTA – DESPESAS**

Todas as despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Fomento Paraná.

#### **DÉCIMA QUINTA- FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir todas e quaisquer ações relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por concordarem com o estabelecido neste instrumento, as partes, que se obrigam por si e sucessores, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

Curitiba, --- de ----- de 2016.

#### **CONTRATANTE:**

**XXX**  
Diretor

**XXX**  
Diretor

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**

#### **CONTRATADA:**

**XXX**  
**XXX**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF/MF:

Nome:  
CPF/MF: